

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO**

**Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

<b>CONTRATANTE</b>		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
<b>OSS CONTRATADA</b>		FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA - AME CATANDUVA
<b>CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM</b>		26/07/2016
<b>JUSTIFICATIVA</b>	(X)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão referente a custeio para o período de janeiro a junho de 2021
	( )	Desconto de valor financeiro - Indicadores de Produção - Item II do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro - Indicadores de Qualidade - Item III do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais - Item II.1.2 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	( )	Repasse para Programa Especial - Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
<b>DECLARAÇÃO DE INTERESSE</b>	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 30 de dezembro de 2020.	
<b>PELA CONTRATANTE</b>	 Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde <hr/> <b>DR. JEANCARLO GORINCHEYN</b> <b>SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE</b>	
<b>PELA OSS CONTRATADA</b>	 <hr/> <b>REGINALDO DONIZETE LOPES</b> <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PADRE ALBINO</b>	



**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA - AME CATANDUVA.

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): **001.0500.000.015/2016**

OBJETO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26/07/2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA - AME CATANDUVA** no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): 4.548.096,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 30 de dezembro de 2020.



*[Handwritten signature]*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

NOME: JEANCARLO GORINCHTEYN  
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
CPF: 111.746.368-07

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

NOME: REGINALDO DONIZETE LOPES  
CARGO: PRESIDENTE - FUNDAÇÃO PADRE ALBINO  
CPF: 095.938.058-26

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**  
**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

NOME: JEANCARLO GORINCHTEYN  
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
CPF: 111.746.368-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

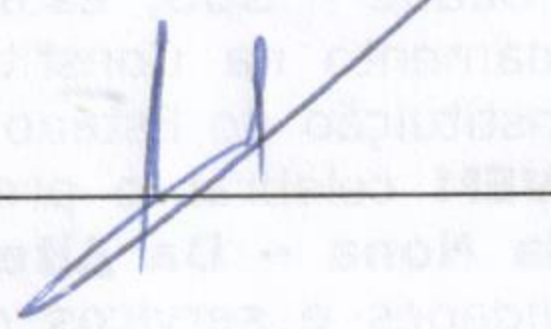


Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:**  
**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

NOME: REGINALDO DONIZETE LOPES  
CARGO: PRESIDENTE - FUNDAÇÃO PADRE ALBINO  
CPF: 095.938.058-26

Assinatura: \_\_\_\_\_



- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021**

**Processo Origem nº 001.0500.000.015/2016**  
**Processo 2021 nº SES-PRC-2020/49547**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 26/07/2016 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA - AME CATANDUVA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 47.074.851/0001-42, inscrita no CREMESP sob nº 952577, com endereço na Rua Dos Estudantes, 225 Parque Iracema, Catanduva, e com estatuto devidamente registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - Catanduva - SP sob o Registro nº 1.395, neste ato representada por seu Presidente, Reginaldo Donizeti Lopes, RG. 18.199.775-7, CPF 095.938.058-26, brasileiro, casado, contador, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.015/2016, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA - AME CATANDUVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26/07/2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA - AME CATANDUVA**, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade



COCB

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Em consonância com a Resolução SS nº 36, de 23 de Março de 2020, necessária a alteração de dispositivos da Minuta do Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O item 6, da Cláusula Segunda – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

6. Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimoniamiento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.
- 6.3- A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Inclui-se a Cláusula Décima Segunda – Da Permissão de Uso do Imóvel com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL**

A **CONTRATANTE**, por este contrato, permite o uso do imóvel, onde está instalada a Unidade, exclusivamente para operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** poderá, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto perdurar sua vigência, ocupar o imóvel a título precário e gratuito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desvio da finalidade na utilização do imóvel poderá ensejar rescisão do contrato de gestão, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** poderá, por sua conta e risco, ceder parte do imóvel a terceiros para fins de exploração comercial, tais como lanchonete e estacionamentos, como suporte para pacientes, familiares e visitantes, sendo que o valor percebido será destinado à execução do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel e dos bens que o guarnecem, dando imediato conhecimento à **CONTRATANTE** de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar, ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.



**PARÁGRAFO SEXTO**

A não restituição do imóvel e dos bens móveis pela CONTRATADA pelo término da vigência ou pela rescisão do presente contrato de gestão caracterizará esbulho possessório e ensejará a retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A atual Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais passa a ser a Cláusula Décima Terceira, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As atuais Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta serão mantidas, porém com a imprescindível renumeração:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**A PUBLICAÇÃO**

O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 26/07/2016, conforme redação abaixo:

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 4.548.096,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e noventa e seis reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 339039-75, de janeiro à junho no exercício de 2021 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

**CUSTEIO**

**UGE: 090192**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39**

**FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12**



COCB

*[Handwritten signature]*

MÊS	CUSTEIO
Janeiro	758.016,00
Fevereiro	758.016,00
Março	758.016,00
Abril	758.016,00
Mai	758.016,00
Junho	758.016,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.548.096,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2021 até 30/06/2021.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

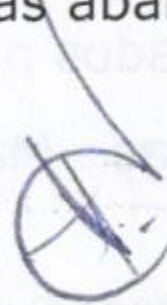
O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO FORO**

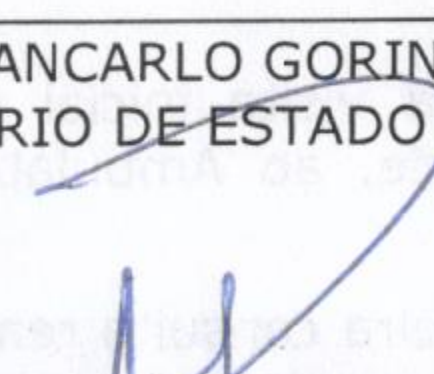
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


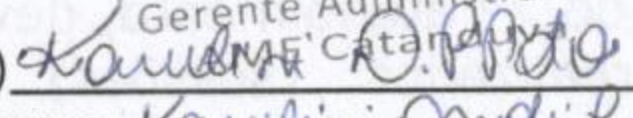
São Paulo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

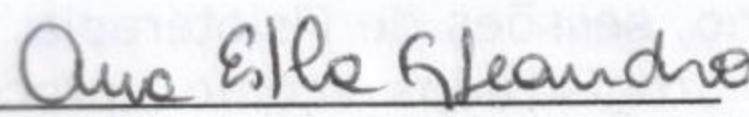
  
Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

  
REGINALDO DONIZETI LOPES  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PADRE ALBINO

Testemunhas:

  
Karulini Davoli Prescilio Polo  
Gerente Administrativo  
1)   
Nome: Karulini Davoli Prescilio Polo  
R.G.: 41.352.348-2

2)   
Nome: ANA ESTELA GARCIA LEANDRO  
R.G.: \_\_\_\_\_  
Oficial de Saúde  
RG: 22.937.792.0

**ANEXO TÉCNICO I**  
**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/1995), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

**1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos);
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas;
- ◆ Cirurgias ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- ◆ Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo;
- ◆ Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

1.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS-Unidades Básicas de Saúde, ao Ambulatório, para atendimento a uma determinada especialidade médica.

1.2. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

1.3. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

1.4. Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) em especialidade não médica.





- 1.5. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.
- 1.6. Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).
- 1.7. Com relação às Sessões de Tratamento (Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc.), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.
- 1.8. Nas Unidades Assistenciais Estaduais sob contrato de gestão ou convênios análogos consideram-se atendimentos ambulatoriais passíveis de realização por meios eletrônicos, de modo síncrono, nas modalidades de teleconsulta e telemonitoramento:

I - consultas médicas, exceto da especialidade oftalmologia;

II - consultas e sessões com os profissionais de saúde enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, educadores físicos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

Para caracterização do atendimento ambulatorial efetivamente realizado por meio eletrônico, a unidade de saúde deverá adotar as medidas necessárias para o registro adequado em prontuário do paciente, detalhando orientação e conduta, bem como identificando o profissional responsável pelo atendimento, nos termos da legislação.

Para fins de contabilização de metas dos contratos de gestão e convênios análogos, o atendimento ambulatorial realizado por meio eletrônico, deverá ter correspondência em agenda do módulo ambulatorial da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS).

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

## 2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva - AME Catanduva** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.



COCB

**II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2021 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)**

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Primeira Consulta	2.171	2.171	2.171	2.171	2.171	2.171	13.026
Interconsulta	149	149	149	149	149	149	894
Consulta Subsequente	930	930	930	930	930	930	5.580
<b>Total</b>	<b>3.250</b>	<b>3.250</b>	<b>3.250</b>	<b>3.250</b>	<b>3.250</b>	<b>3.250</b>	<b>19.500</b>

Especialidades médicas	2021	Especialidades médicas	2021
Acupuntura	x	Mastologia	x
Alergia/Imunologia		Medicina do trabalho	
Anestesiologia	x	Nefrologia	
Cardiologia	x	Neonatologia	
Cirurgia Cardiovascular		Neurocirurgia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neurologia	x
Cirurgia Geral	x	Neurologia Infantil	x
Cirurgia Pediátrica		Obstetrícia	
Cirurgia Plástica		Oftalmologia	x
Cirurgia Torácica		Oncologia	
Cirurgia Vascular	x	Ortopedia/Traumatologia	x
Dermatologia	x	Ortopedia Infantil	
Endocrinologia	x	Otorrinolaringologia	x
Endocrinologia Infantil		Pneumologia	
Fisiatria		Pneumologia Infantil	
Gastroenterologia	x	Proctologia	
Genética Clínica		Psiquiatria	
Geriatrics		Reumatologia	x
Ginecologia	x	Urologia	x
Hematologia		Outros	
Infectologia			

**II.2. ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2021**

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Consulta	400	400	400	400	400	400	2.400
Sessão	200	200	200	200	200	200	1.200
<b>Total</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>3.600</b>



Especialidades não médicas	2021	Especialidades não médicas	2021
Enfermeiro	x	Psicólogo	x
Farmacêutico		Terapeuta Ocupacional	
Fisioterapeuta	x	Odontologia / Buco-Maxilo	
Fonoaudiólogo	x	Outros	
Nutricionista	x		

### II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2021

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
CMA (MAIOR)	61	61	61	61	61	61	366
<b>Total</b>	<b>61</b>	<b>61</b>	<b>61</b>	<b>61</b>	<b>61</b>	<b>61</b>	<b>366</b>

### II.4. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MENORES NO ANO DE 2021

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
cma (menor)	110	110	110	110	110	110	660
<b>Total</b>	<b>110</b>	<b>110</b>	<b>110</b>	<b>110</b>	<b>110</b>	<b>110</b>	<b>660</b>

### II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2021

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de 7.722 **exames**, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Endoscopia	150	150	150	150	150	150	900
Métodos Diagnósticos em Especialidades	107	107	107	107	107	107	642
Radiologia	200	200	200	200	200	200	1.200
Ultrassonografia	830	830	830	830	830	830	4.980
<b>Total</b>	<b>1.287</b>	<b>1.287</b>	<b>1.287</b>	<b>1.287</b>	<b>1.287</b>	<b>1.287</b>	<b>7.722</b>

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.



**II.6 – MATRICIAMENTO**

O **Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva** pode contribuir para a qualificação da assistência à saúde e desenvolvimento da atenção básica na região e, com isso, integrar os processos na busca da melhoria do acesso pela efetiva organização dos fluxos.

Para isso deverão ser implementadas atividades de matriciamento junto aos profissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Equipes de Saúde da Família (ESF) que compõem a Rede Básica existente na região.

**III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

Item	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total
Endoscopia	150	150	150	150	150	150	900
Métodos Diagnósticos em Especialidades	107	107	107	107	107	107	642
Radiologia	500	500	500	500	500	500	3.000
Ultrassonografia	830	830	830	830	830	830	4.980
<b>Total</b>	<b>1.587</b>	<b>1.587</b>	<b>1.587</b>	<b>1.587</b>	<b>1.587</b>	<b>1.587</b>	<b>9.583</b>



Handwritten signatures and initials.

**ANEXO TÉCNICO II**  
**SISTEMA DE PAGAMENTO**

**I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS**

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- ( X ) Consulta médica;
- ( X ) Atendimento não médico;
- ( X ) Cirurgia Ambulatorial Maior;
- ( X ) Cirurgia Ambulatorial Menor;
- ( X ) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo;

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

**II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO**

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.



II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**

<b>DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO</b>	
<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>%</b>
Consulta médica	65%
Atendimento não médico	5%
Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA)	5%
Cirurgia Ambulatorial Menor (cma)	5%
SADT Externo	20%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>



*[Handwritten signature]*

**TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)**

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CALCULO (EM REAIS)
<b>CONSULTA MÉDICA</b>	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
<b>ATENDIMENTO NÃO MÉDICO</b>	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
<b>CIRURGIA AMBULATORIAL MAIOR</b>	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
<b>CIRURGIA AMBULATORIAL MENOR</b>	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
<b>SADT EXTERNO</b>	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo



COCB

### III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:





III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site [www.gestao.saude.sp.gov.br](http://www.gestao.saude.sp.gov.br), disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

✓ Taxa de Assente em - Consultas Médicas	✓ Taxa de Assente em - Consultas Médicas
✓ Taxa de Assente em - Cirurgias	✓ Taxa de Assente em - Cirurgias
✓ Taxa de Assente em - Cirurgias	✓ Taxa de Assente em - Cirurgias

PERO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOR PARA O ANO DE 2022

Indicador	Valor	Valor	Valor	Valor
Qualidade na Internação	30%	30%	30%	30%
Política de Humanização	20%	20%	20%	20%
Medicamentos	15%	15%	15%	15%



*[Handwritten signatures]*

**ANEXO TÉCNICO III**  
**INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

**IMPORTANTE:** *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos	
✓ Perda Primária – Consulta Médica	✓ Índice de Retorno
✓ Taxa de Absenteísmo – Consulta Médica	✓ Alta Global
✓ Taxa de Cancelamento de Cirurgia	✓ Comissão de Revisão de Prontuários

**PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2021**

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
<b>Matriciamento</b>	15%	15%	15%	15%
<b>Política de Humanização</b>	20%	20%	20%	20%
<b>Qualidade na Informação</b>	30%	30%	30%	30%
<b>Acompanhamento para C.M.A / HD</b>	35%	35%	35%	35%



COCB



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Reginaldo Donizeti Lopes**, CPF **095.938.058-26**, atesto que na data de **29/12/2020 às 17:42:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **reginaldo.lopes@padrealbino.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**4D62DD71E590A58E3D361FFC9D33130C28719CDC4DC654DE3587B01CB**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**0183c135-c79a-4c3c-ab1f-a09307b66123**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Data da Assinatura: 30-12-2020  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
 Processo SES-PRC-2020/49529  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
 Contratada: Associação Congregação de Santa Catarina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades - AME CRI Idoso Norte.  
 CNPJ: 60.922.168/0001-86  
 Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades - AME CRI Idoso Norte, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;  
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;  
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.  
 Volume de Atividades Contratadas:  
 \* Atendimento médico: 61.944 consultas/ano  
 \* Atendimento não médico: 72.912 consultas/ano  
 \* Cirurgia ambulatorial menor: 1.200 cirurgias/ano  
 \* Atendimento odontológico: 1.200 consultas/ano  
 \* SADT Externo: 8.976 exames/ano  
 Valor: R\$ 15.169.500,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.  
 Que onerará:  
 UGE: 090192  
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000  
 Natureza da Despesa: 33 90 39  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
 Data da Assinatura: 30-12-2020  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento 01/2021 ao Contrato de Gestão  
 Processo SES-PRC-2020/49563  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
 Contratada: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.  
 CNPJ: 47.969.134/0001-89  
 Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 12-12-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços  
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento  
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade  
 Volume de Atividades Contratadas:  
 \* Atendimento médico: 69.600 consultas/ano  
 \* Atendimento não médico: 24.000 consultas/ano  
 \* Cirurgia Ambulatorial Maior: 3.600 cirurgias/ano  
 \* Cirurgia ambulatorial menor: 3.600 cirurgias/ano  
 \* SADT Externo: 17.688 exames/ano  
 Valor: R\$ 24.672.528,00, mediante a liberação de 12 parcelas mensais.  
 Que onerará:  
 UGE: 090192  
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000  
 Natureza da Despesa: 33 90 39  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
 Data da Assinatura: 30-12-2020  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
 Processo SES-PRC-2020/49574  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
 Contratada: OSS Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba - AME Caraguatatuba  
 CNPJ: 61.687.356/0001-30  
 Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba – AME Caraguatatuba, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços  
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento  
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade  
 Volume de Atividades Contratadas:  
 \* Atendimento médico: 115.200 consultas/ano  
 \* Atendimento não médico: 25.560 consultas/ano  
 \* Cirurgia Ambulatorial Maior: 4.140 cirurgias/ano  
 \* Cirurgia ambulatorial menor: 2.760 cirurgias/ano  
 \* SADT Externo: 8.220 exames/ano  
 Valor: R\$ 18.668.640,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.  
 Que onerará:  
 UGE: 090192  
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000  
 Natureza da Despesa: 33 90 39  
 Fonte de Recurso: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
 Data da Assinatura: 30-12-2020  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão N 01/2021  
 Processo SES-PRC-2020/49652  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;  
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.  
 Volume de Atividades Contratadas:  
 \* Atendimento médico: 60.024 consultas/ano  
 \* Atendimento não médico: 16.980 consultas/ano  
 \* Cirurgia Ambulatorial Maior: 600 cirurgias/ano  
 \* Cirurgia ambulatorial menor: 1.800 cirurgias/ano  
 \* SADT Externo: 10.800 exames/ano  
 Valor: R\$ 10.607.460,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.  
 Que onerará:  
 UGE: 090192  
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000  
 Natureza da Despesa: 33 90 39  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
 Data da Assinatura: 30-12-2020  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
 Processo SES-PRC-2020/49547  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
 Contratada: Fundação Padre Albino, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva.  
 CNPJ: 47.074.851/0001-42  
 Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26-07-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;  
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;  
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.  
 Volume de Atividades Contratadas:  
 \* Atendimento médico: 19.500 consultas de janeiro a junho  
 \* Atendimento não médico: 3.600 consultas de janeiro a junho  
 \* Cirurgia Ambulatorial Maior: 366 cirurgias de janeiro a junho  
 \* Cirurgia ambulatorial menor: 660 cirurgias de janeiro a junho  
 \* SADT Externo: 7.722 exames de janeiro a junho  
 Valor: R\$ 4.548.096,00 mediante a liberação de 06 parcelas mensais.  
 Que onerará:  
 UGE: 090192  
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000  
 Natureza da Despesa: 33 90 39  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
 Data da Assinatura: 30-12-2020  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
 Processo SES-PRC-2020/49562  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
 Contratada: OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Francisco de Assis Martucci" - AME Dracena  
 CNPJ: 47.617.584/0001-02  
 Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-08-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Francisco de Assis Martucci" - AME Dracena, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços  
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento  
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade  
 Volume de Atividades Contratadas:  
 \* Atendimento médico: 102.780 consultas/ano  
 \* Atendimento não médico: 40.800 consultas/ano  
 \* Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.680 cirurgias/ano  
 \* Cirurgia ambulatorial menor: 4.080 cirurgias/ano  
 \* SADT Externo: 14.460 exames/ano  
 Valor: R\$ 15.661.464,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.  
 Que onerará:  
 UGE: 090192  
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000  
 Natureza da Despesa: 33 90 39  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
 Data da Assinatura: 30-12-2019  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021  
 Processo SES-PRC-2020/49558  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
 Contratada: OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Osmar Almeida Luz" - AME Fernandópolis  
 CNPJ: 43.535.210/0001-97  
 Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-07-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Osmar Almeida Luz" - AME Fernandópolis, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;

Função Programática: 10 302 0930 4852 0000  
 Natureza da Despesa: 33 90 39  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
 Data da Assinatura: 30-12-2020  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021  
 Processo SES-PRC-2020/49617  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
 Contratada: OSS Instituto de Responsabilidade Social Sírío-Libanês, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Maria Cristina Cury" – AME Interlagos  
 CNPJ: 09.538.688/0001-32  
 Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 15-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Maria Cristina Cury" - AME Interlagos, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;  
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;  
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.  
 Volume de Atividades Contratadas:  
 \* Atendimento médico: 68.750 consultas de janeiro a novembro  
 \* Atendimento não médico: 47.300 consultas de janeiro a novembro  
 \* Cirurgia Ambulatorial Maior: 770 cirurgias de janeiro a novembro  
 \* Cirurgia ambulatorial menor: 2.860 cirurgias de janeiro a novembro  
 \* SADT Externo: 2.200 exames de janeiro a novembro  
 Valor: R\$ 12.793.132,00 mediante a liberação de 11 parcelas mensais.  
 Que onerará:  
 UGE: 090192  
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000  
 Natureza da Despesa: 33 90 39  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
 Data da Assinatura: 30-12-2020  
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01-01-2021 até 30-11-2021.  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
 Processo SES-PRC-2020/49537  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
 Contratada: OSS Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famesp, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga  
 CNPJ: 46.230.439/0001-01  
 Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 06-04-2018 (Vigência do Contrato a partir de 01-05-2018), bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;  
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;  
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.  
 Volume de Atividades Contratadas:  
 \* Atendimento médico: 66.000 consultas/ano  
 \* Atendimento não médico: 13.200 consultas/ano  
 \* Cirurgia Ambulatorial Maior: 840 cirurgias/ano  
 \* Cirurgia ambulatorial menor: 2.160 cirurgias/ano  
 \* SADT Externo: 9.600 exames/ano  
 Valor: R\$ 13.458.060,00 mediante a liberação de 12 parcelas mensais.  
 Que onerará:  
 UGE: 090192  
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000  
 Natureza da Despesa: 33 90 39  
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
 Data da Assinatura: 30-12-2020  
**Extrato de Contrato**  
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021  
 Processo SES-PRC-2020/49567  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
 Contratada: OSS Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Andradina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Edison Oliveira Martho" - AME Itapeva  
 CNPJ: 43.535.210/0001-97  
 Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-03-2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Edison Oliveira Martho – AME Itapeva, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;  
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;  
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.  
 Volume de Atividades Contratadas:  
 \* Atendimento médico: 76.680 consultas/ano  
 \* Atendimento não médico: 16.800 consultas/ano  
 \* Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.248 cirurgias/ano  
 \* Cirurgia ambulatorial menor: 2.240 cirurgias/ano

Amc  
Especele  
gest  
de s  
Sou:  
os A

men

va,  
"Cocele  
gest  
de s  
dad  
em  
insti

mer

ranç  
"Avicele  
gest  
de :  
Fern  
com

cela

Doc